



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 306/1999

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A APOIAR FINANCEIRAMENTE ÀS
POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 30/11/1999

Sanção: 30/11/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 306/99

Em, 29 de Novembro de 1.999.

AUTORIZA O EXECUTIVO A
APOIAR FINANCEIRAMENTE
ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPOTRÉ/RO., no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele
SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
prestar apoio financeiro às Polícias Civil e Militar de São Miguel do
Guaporé.

Parágrafo Único - O apoio financeiro a que se refere o
"caput" deste artigo, será para aquisição de combustível, pneus,
peças e outros materiais de custeio.

Art. 2º - A cota mensal a ser colocada a disposição das
Polícias será de até 750 (setecentos e cinquenta) UFIR's, sendo
300 (trezentos) UFIR's para a para a Polícia Civil e 450
(quatrocentos e cinquenta) UFIR's para a Polícia Militar, não
podendo ser acumuladas;



Art. 3º - Para custear os valores supra referenciado, serão utilizados os recursos provenientes do IPVA;

Art. 4º - O atendimento às Polícias será através de requerimento das mesmas, e com abertura de processo administrativo normal do Executivo;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, em especial as leis de nº 217/97, 272/98 e 300/99, respeitando o direito de repasse adquirido nas leis de nº 217/97 e 272/98.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 29 de Novembro de 1999.

SANCIONADO

EM 30/11/99

Ran Agutini

Publicado

em 30/11/99

APROVADO

EM 29/11/99

Orlando Duarte
PRESID. da CÂMARA